

LEI Nº 29, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Autoriza transferência à Associações e IBAM”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Associação e ao IBAM, no decorrer do exercício de 1997, uma importância total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme destinação abaixo:

A) Associação dos Municípios da Micro-região da Baixa

Mogiana – AMOG.....	10.000,00
---------------------	-----------

B) Associação dos Municípios do Lago de Furnas ALAGO	5.000,00
--	----------

C) Associação de Câmaras e Vereadores – ACAVE.....	10.000,00
--	-----------

D) Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal-

IBAM:

I – Pela Prefeitura Municipal.....	3.350,00
------------------------------------	----------

II – Pela Câmara Municipal.....	700,00
---------------------------------	--------

D) Consórcio da Saúde	<u>40.000,00</u>
-----------------------	------------------

TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	69.000,00
---------------------------------------	------------------

=====

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Areado, 04 de dezembro de 1996.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de Administração,

Finanças e Orçamento.